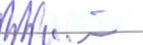


tura

Art. 6º Esta lei entra em vigor retroativo a 01 de janeiro de 2000.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Alfredo Chaves, E.S., em 21 de março de 2000.


ROBERTO FORTUNATO FIORIN
Prefeito Municipal

Lei Ordinária nº 003/2000.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a repassar verba para o Clube do Cavalo de Alfredo Chaves, e dá outras providências.

O Poder Executivo do município de Alfredo Chaves (E.S.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (E.S.), aprovou, e o chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à comissão Organizadora dos Festeiros de 2000 no Clube do Cavalo de Alfredo Chaves, verba no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º A verba de que trata o art. 1º, ficará da dotação orçamentária 3.1.3.2., ficha 240, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 3º Esta entrará em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Alfredo Chaves, E.S., em 02 de maio de 2000.


ROBERTO FORTUNATO FIORIN
Prefeito Municipal